



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada no Juizado Especial Cível e Criminal
da Comarca de Tauá/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 35/2021/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000245-13.2021.2.00.0806
Unidade	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá
Entrância	Final
Endereço	Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Colibris, Tauá – Telefone: (88) 3437.3054
Período da Correição	Agosto/2021
Portaria	Nº 35/2021/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA	Matrícula: 10243
<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo <input type="checkbox"/> Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 04/07/2013	Ingresso na Vara: 17/05/2021
O juiz reside na Comarca?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? CEJUSC, nas férias e licenças da Juíza Coordenadora
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	01
Pedro Thiago de Melo Costa		034.829.293-78
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Maria Nubia Tomas Ricarte		Mat.2968
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
Maria da Gloria Solano Feitosa		Mat.775
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	00



3.8 TERCEIRIZADOS			TOTAL	00
3.9 CEDIDOS			TOTAL	03
Deborah Bernardes Desiderio	Comissionada	Auxiliar Administrativa	Mat.9686	
Yasmin Loiola Monteiro	Comissionada	Auxiliar Administrativa	Mat.44730	
João Wagner Lacerda Pedrosa	Temporário	Digitador	Mat.23949	
3.10 CARGOS EM COMISSÃO				
Francisca Gonçalves de Almeida Filha	Supervisora de Unidade Judiciária		Mat.2970	
Rochelle Maria Ponte Madeira	Conciliadora		Mat.24693	
Lais Cristina de Oliveira	Assistente de Unidade Judiciária		Mat.45460	

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: KARINA MOTA CORREIA	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? Vara Única Criminal da Comarca de Tauá; e Violência Doméstica e Homicídio da Vara Única da Comarca de Pedra Branca

5 DO DEFENSOR PÚBLICO
Não há.

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca com quatro Juízos, com Juizado Instalado
() 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
(X) Juizado

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Acervo atual	1693
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	1429
Data da Inspeção: Abril/2019	
Nº CPA: 8500912-14.2019.8.06.0026	
() Diminuiu (X) Aumentou	Diferença: 264
Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital	



8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1414	117,83
Acordos	219	18,25
Decisões	1546	128,83
Audiências	585	48,75
Despachos	3777	314,75
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 09/08/2021		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		1217
Processos pendentes de julgamento		1406
Processos julgados		753
Processos pendentes de baixa		1693
Processos baixados		659
8.3 Gestão do acervo (Mês: Julho /Ano: 2021)		
Processos conclusos para Sentença		42
Processos julgados e não baixados		177
Processo Suspenso		20
Processos Reativados no mês		10
Processos Transitados no mês		123
Processos em grau de recurso no mês		28
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		121
Processos entrados no mês		236
Processos julgados no mês		114
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	636
	Pendente de Baixa	842
Doença Grave	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Réu Preso	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Menor	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	2
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		113
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		23
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1
Total		137
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		91,42%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	26



Para Decisão Interlocutória	1
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	13
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não
Como é feito esse controle? “Os processos são identificados através de etiquetas e de avisos”	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito? “Todos os processos com custas finais são identificados com etiquetas e realizados os expedientes nos termos da Portaria Conjunta 528/2020/PRES/CGJ/TJCE”	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	-
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da Diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
Nada consta.	

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	16
Arquivados	8
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	330
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	14

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1038



Total de audiências realizadas	733
Audiências não realizadas	14
Audiências canceladas/redesignadas	225
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiência	945
Audiência designada com a data mais distante	27/06/2021

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
3001850-04.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforado em 29/04/2021. Despacho inicial exarado em 30/04/2021. Após regular tramitação, a parte exequida apresentou petição em 19/08/2021, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001821-51.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 27/11/2019. Em 19/12/2019, a Tutela de Urgência requestada foi indeferida. Após regular tramitação, foi juntado petição da parte promovente em 19/08/2021, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001753-04.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 11/11/2019. Em 09/12/2019, a Tutela de Urgência requestada foi indeferida. Após regular tramitação, foi juntado petição da parte promovente em 19/08/2021, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001024-41.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 05/11/2020. Embora tenha sido requerida a tramitação prioritária decorrente do Estatuto do Idoso, os autos não constam com a etiqueta correspondente. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão para sentença em 14/06/2021. Na sequência (ainda em 14/06/2021), fez-se a conversão do julgamento em diligência. Em 20/08/2021, expediu-se certidão nos autos e, na mesma data, os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda em virtude da previsão constante no Estatuto do Idoso. Em 30/06/2021.



3001651-79.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 25/06/2020. Após regular tramitação, fez-se a penhora de ativos financeiros (em 26/04/2021), com a extinção da execução, por sentença, em 13/07/2021. Alvará Judicial expedido em 13/08/2021 e autos arquivados em 14/08/2021. Juntada de novo petição da parte exequente em 25/08/2021, com feito desarquivado e levado à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001268-38.2018.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Execução de Sentença, aforada em 07/07/2020. Opostos embargos à execução em 25/08/2020, com manifestação da parte exequente em 22/09/2020. Sobreveio sentença de parcial acolhimento aos embargos (em 15/02/2021). Trânsito em julgado certificado em 15/03/2021 e alvará judicial expedido em 06/04/2021. Autos arquivados em 29/07/2021. Juntada de petição da parte exequida em 09/08/2021, com desarquivamento promovido em 10/08/2021 e despacho exarado nessa data. Em 25/08/2021 foi atravessada nova petição da parte exequida e os autos foram levados à conclusão em 26/08/2021. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001083-63.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Execução de Sentença, iniciada em 13/02/2020. Após regular tramitação, foi interposta petição da parte exequente em 27/08/2021, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/06/2021.
3000859-62.2018.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva inculpada no art. 48 da Lei nº 9.605/1998. Após lenta tramitação, foi apresentada defesa preliminar em 05/12/2019. Feito paralisado há mais de 1 ano e 8 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/08/2021.
3001370-26.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 140 do Código Penal. Exarado despacho em 27/01/2020, ordenando a citação e a designação de audiência. Feito paralisado há mais de 1 ano e 7 meses. Cumpra-se, com urgência, o despacho constante no ID 18758860. Em 30/08/2021.
3000853-55.2018.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 3º, alínea "j", da Lei nº 4898/1965. Exarado despacho em 16/02/2020, ordenando a citação e a designação de audiência. Posteriormente foram requisitadas informações de Habeas Corpus, devidamente prestadas em 03/07/2020 e 06/07/2020. Mais recentemente (em 01/02/2021) foi expedida certidão nos autos. Feito paralisado desde 16/02/2020 – portanto, há mais de 1 ano e 6 meses. Cumpra-se, com urgência, o despacho constante no ID 19147197. Em 30/08/2021.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação



3000435-83.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforada em 26/12/2019. Despacho inicial exarado em 19/02/2020. Após regular tramitação, foi interposta petição pela parte exequida (em 13/04/2021 e em 16/04/2021), seguida de decisão do Juízo proferida em 19/04/2021. Novo petitório atravessado pela parte exequente (em 07/05/2021), cujo pedido foi indeferido em 28/06/2021. Mais recentemente (em 26/08/2021), a parte exequida juntou nova petição aos autos, com conclusão realizada em 27/08/2021. Feito em ordem. Em 30/05/2021.
3001247-57.2021.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 27/08/2021. Autos levados à conclusão em 27/08/2021, com audiência de conciliação já designada para 14/03/2022. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3000866-83.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 29/09/2020. Despacho inicial exarado em 01/10/2020. Após regular tramitação, sobreveio sentença de improcedência proferida por juiz leigo e homologado pelo juiz togado (em 28/07/2021). Na sequência (em 11/08/2021), foi interposto recurso pela parte vencida, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001006-20.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Tutela de Urgência, ajuizada em 30/10/2020. Indeferida a tutela de urgência requestada em 13/11/2020. Após regular tramitação, sobreveio sentença de parcial procedência (em 29/07/2021). Foi interposto recurso inominado pela parte requerida (em 12/08/2021) e pela requerente (em 13/08/2021). Autos levados à conclusão em 12/08/2021. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
3001287-44.2018.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Tutela de Urgência, ajuizada em 24/10/2018. Em 11/11/2018, foi deferida parcialmente a tutela de urgência requestada. Após regular tramitação, sobreveio sentença de improcedência prolatada em 26/07/2021. Na sequência (em 18/08/2021), foi interposto recurso pela parte vencida, com autos levados à conclusão em 19/08/2021. Feito em ordem. Em 30/08/2021.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
3001160-38.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 09/12/2020. Em 15/02/2021, foi indeferida a tutela de urgência requestada. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão em 27/08/2021. Sobreveio sentença de improcedência em 30/08/2021. Feito em ordem. Em 31/08/2021.
3000308-14.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 11/02/2020. Em 18/02/2020, foi indeferida a tutela de urgência requestada. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão em 27/08/2021. Feito em ordem. Em 31/08/2021.
3001209-79.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 15/12/2020. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão em 30/08/2021. Feito em ordem. Em 31/08/2021.



3000258-51.2021.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 12/02/2021. Embora tenha sido requerida a prioridade de tramitação decorrente do Estatuto do Idoso, inexistente nos autos a fixação de etiqueta correspondente – mesmo com o deferimento deste pedido em 15/02/2021. Tutela de urgência indeferida (em 15/02/2021). Após regular tramitação, foi assinalada, em 05/08/2021, audiência de conciliação para 22/10/2021. Promova-se o saneamento da fila de trabalho, bem como dê-se prioridade a presente demanda por força do Estatuto do Idoso. Em 31/08/2021.
3001193-91.2021.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 16/08/2021. Despacho inicial exarado em 16/08/2021. Em 20/08/2021, foi assinalada audiência de conciliação para 08/12/2021. Promova-se o saneamento da fila de trabalho. Em 31/08/2021.
14.4 PROCESSOS AG. ANÁLISE DA SECRETARIA	
3001297-54.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, iniciado em 14/09/2020. Mais recentemente (em 07/04/2021), foi exarado despacho, pendente de cumprimento desde então – portanto, os autos encontram-se paralisados há mais de 100 dias. Cumpra-se o despacho constante no ID 21368394. Em 31/08/2021.
3001216-08.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Execução, ajuizada em 24/07/2019. Despacho inicial exarado em 03/08/2019. Mais recentemente (em 14/04/2021), foi exarado despacho, pendente de cumprimento desde então – portanto, os autos encontram-se paralisados há mais de 100 dias. Cumpra-se o despacho constante no ID 22728126. Em 31/08/2021.
14.5 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
3000791-78.2019.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória de acompanhamento de <i>sursis</i> processual, distribuída em 09/05/2019. Único comparecimento certificado em 29/05/2019. Feito paralisado desde 13/11/2020. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 31/08/2021.
3000674-53.2020.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 13/08/2020. Em 02/09/2020, foi exarado despacho nos autos. Em 30/07/2021, foi designada audiência para 26/08/2021. Na data assinalada, cancelou-se a audiência marcada. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 31/08/2021.
14.6 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
0000021-91.2019.8.6.0187	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 25/02/2019. Após regular tramitação, em sede de audiência (em 09/06/2021), foi julgada parcialmente procedente a ação. Em 23/06/2021, foi interposto recurso, recebido em 30/06/2021. Autos arquivados equivocadamente em 16/08/2021. Determinada a remessa dos fólios à Turma Recursal em 1/08/2021, com a reativação promovida na mesma data. Feito em ordem. Em 31/08/2021.



0050150-07.2020.8.060142	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 05/03/2020. Feito pertencente à Comarca agregada de Parambu. Inferida a tutela de urgência requestada em 11/03/2020. Redistribuição ordenada em 05/02/2021. Em 22/02/2021, foi designada audiência de conciliação para 04/11/2021. Expedientes de intimação providenciados em 23/02/2021. Aguarde-se a realização de audiência assinalada. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda por força do Estatuto do Idoso. Em 31/08/2021.
14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
3001514-34.2018.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 17/12/2018. Embora enquadrado na Meta 02/2021 do CNJ, o feito não conta com etiqueta identificadora. Após regular tramitação, foi assinalada audiência de conciliação para 01/09/2021 – com expedientes de intimação providenciados em 23/08/2021. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda por estar inserida em meta nacional. Em 31/08/2021.
3000008-23.2018.8.06.0172	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada em 08/01/2018. Embora enquadrado na Meta 02/2021 do CNJ, o feito não conta com etiqueta identificadora. Após a devida tramitação, aguarde-se a apresentação de resposta de ofício, cuja reiteração foi promovida em 02/08/2021. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda por estar inserida em meta nacional. Em 31/08/2021.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
3000287-09.2018.8.06.0172	06/11/2019	Juntada
3000751-33.2018.8.06.0172	09/12/2020	Expedição
3000005-34.2019.8.06.0172	09/12/2020	Expedição
3000655-81.2019.8.06.0172	09/12/2020	Expedição
3001075-86.2019.8.06.0172	09/12/2020	Expedição
3903653-07.2013.8.06.0172	15/12/2020	Expedição
3000855-88.2019.8.06.0172	15/12/2020	Expedição
3001151-47.2018.8.06.0172	17/12/2020	Expedição
0000078-80.2017.8.06.0172	18/12/2020	Juntada
0050150-07.2020.8.06.0172	23/02/2021	Expedição

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2021: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Abril/2019)	35,54%
2019	28,52%
2020	48,49%
2021	63,17%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2021: 138%)	
2019	110,62%
2020	82,50%
2021	54,15%
16.3 Meta 1 (Meta 2021 > 100%)	
2019	100,81%
2020	91,63%
2021	61,87%
16.4 Meta 2 (Meta 2021: 80%)	



Total de Processos em Janeiro/2021	136
Total de processos pendentes de julgamento	109
Total de processos julgados	27
2021 – Percentual de Atingimento	19,85%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	82
16.5 Meta 4 (Meta 2021: 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	-
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	-
Total de processos julgados	-
2021 – Percentual de Atingimento	-
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	-
16.6 Meta 6 (Meta 2021: 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	-
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	-
Total de processos julgados	-
2021 – Percentual de Atingimento	-
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	-
16.7 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	478
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	446

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA

Possui estrutura (câmara e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES

Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

20 RECOMENDAÇÕES

20.1 Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar,



	até 31/12/2021, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018, no 1º grau);
20.2	Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
20.3	Providenciar impulso oficial mais célere às Cartas Precatórias, tendo em vista que algumas registravam longa tramitação;
20.4	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecante;
20.5	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
20.6	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
20.7	Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.8	Evitar o agendamento de audiências para o período em que o magistrado titular estiver em gozo de férias e, especialmente, envidar esforços no sentido de reduzir o número de audiências não realizadas e canceladas/redesignadas, diante da expressiva quantidade de intercorrências (239 ao todo) verificadas nos últimos 12 meses, o que compromete sobremaneira a celeridade processual (ao retardar o deslinde do feito), e impacta, negativamente, na taxa de congestionamento;
20.9	Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como, por exemplo, no crime porte de arma branca, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
20.10	Movimentar todos os processos paralisados há mais de 100 dias, especialmente daqueles elencados no tópico 15 (“Processos há mais tempo sem movimentação”) com o escopo de assegurar a movimentação célere a aos feitos em trâmite na unidade;
20.11	Providenciar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a redução da Taxa de Congestionamento, especialmente promovendo a baixa dos processos julgados e não baixados, uma vez que existem 348 processos nesta situação, conforme <i>card</i> Gestão de Acervo do sistema SEI;
20.12	Providenciar o julgamento dos 11 processos que estão conclusos para sentença, conforme <i>card</i> Gestão de Acervo do sistema SEI;
20.13	Aprimorar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica paralisado até a designação de data pela Secretaria;
20.14	Proceder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o agendamento de data para realização de audiências em todos os processos pendentes de designação;
20.15	Proceder a análise de todos os pedidos liminares pendentes de exame;
20.16	Buscar o saneamento do sistema BIG ou, se for o caso, a digitalização dos processos físicos pendentes. Além de priorizar sua tramitação com o escopo de impulsioná-los com a finalidade de ser levados ao deslinde;
20.17	Proceder a devida identificação das demandas quanto ao “Assunto”, tendo em



	vista que o índice de processos com assunto cadastrado está em 99,95%; e
20.18	Providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que passe a refletir a real situação da unidade.

21 CONCLUSÃO

Inspecionando o Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) da Comarca de Tauá, constatou-se, em geral, que os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Cumprido consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes dados relativos à digitalização do acervo do JECC da Comarca de Tauá:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	8	88,89%	1	11,11%

Malgrado o percentual elevado de processos pendentes de digitalização no sistema supracitado, sublinhe-se que a maior parte do acervo tramita em formato digital. Por tal razão, a unidade judiciária deve diligenciar com vistas a proceder a digitalização e virtualização dos autos físicos remanescentes, além de buscar o saneamento dos dados nos sistemas correspondentes – se for o caso –, bem como priorizar o impulsionamento de tais feitos.

Em virtude do contexto pandêmico resultante do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível a inspeção presencial, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com praticamente todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no **PJe**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na fila (**VCiv**) **Concluído para decisão de Emb. Declaração** observou-se apenas 1 processo (Proc. 3000435-83.2019.8.06.0172), com entrada nesta fila há menos de 30 dias.

Igualmente, na fila (**VCiv**) **Concluído para decisão de urgência inicial** encontrava-se 1 processo (Proc. 3001247-57.2021.8.06.0172), com entrada nesta fila há menos



de 30 dias.

Em **(VCiv) Concluso para decisão sobre recurso** viu-se 11 processos, todos com recente entrada na fila.

Já em **(VCiv) Concluso para despacho** verificou-se 07 processos – com menos de 30 dias de entrada na fila.

Também com poucos processos na fila, **(VCiv) Concluso para sentença** registrava-se tão somente 04 feitos – mais uma vez, com entrada bastante recente.

De outro giro, em **Designar audiência** somavam-se 369 feitos. Dentre eles, 196 com mais de 100 dias sem movimentação nesta fila, ou seja, 53,11% destes feitos.

Na fila **(VCiv) Análise da secretaria** chamou atenção a grande quantidade de feitos existentes - 237 processos; dos quais, 6 deles encontravam-se nesta fila há mais de 100 dias, o que representa 2,53% dos autos desta fila. Por fim, na fila **Aguardar devolução de carta precatória** constavam 10 processos – dos quais, 6 estão paralisados há mais de 100 dias, o que representa 60% deste subfluxo.

Do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber que os feitos estão sendo impulsionados a contento, sendo verificadas poucas situações de morosidade na tramitação processual.

Pontue-se a pequena quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI **(extraídos na data de 31/08/2021)**, o JECC de Tauá **possuía 160 processos nessa situação, o que corresponde a 9,14% do acervo**.

Por outro lado, um aspecto que precisa ser melhorado diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2021.

Em janeiro de 2021, a unidade possuía 136 processos inseridos na **Meta 2/2021 do CNJ**. Do cálculo que se faz, tem-se que a unidade judiciária precisaria julgar até julho cerca de 71 feitos, o que corresponderia a aproximadamente 58,33% de índice de cumprimento



desta meta. Todavia, **apenas 27** foram sentenciados – o que representa **19,85%**; evidenciando, assim, o **parcial descumprimento**. Anote-se, ainda, que resta pendente de julgamento de tão somente 82 processos, até o final do ano, para que a referida meta seja atingida, o que se mostra factível com o devido enfoque, notadamente ante a média de sentenças do Juízo (abaixo destacada) e a pequena quantidade de feitos insertos nesta meta nacional.

No que tange à **Meta 1**, observa-se que a unidade conseguiu atingir esta meta em **2019, com 100,81%**. Tendo ocorrido uma queda de produtividade no ano seguinte, encerrando 2020 com o índice de **91,63%**. Por fim, com relação a 2021, o índice está em **76,61%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 31/08/2021)**. Com isso, resta claro que o Juízo precisa dedicar maior empenho em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o JECC de Tauá apresentou as seguintes taxas: a) em 2019, ficou em 110,62%; b) em 2020, em 82,50%; e c) nesta data, encontra-se em **56,53% (consoante dados extraídos do SEI em 31/08/2021)**. Dado que parece evidenciar o impacto direto da pandemia na marcha processual da unidade inspecionada, bem como a importância na busca contínua de novas soluções para superação dos desafios impostos pelo contexto vivenciado.

Antes de examinar a produtividade do Juiz de Direito Sergio Augusto Furtado Neto Viana, importa anotar que o aludido Magistrado recentemente assumiu a titularidade do ofício jurisdicional inspecionado, em decorrência de ter sido promovido por antiguidade em meados de maio do ano em curso, nos termos da Portaria nº 766, de 17 de maio de 2021 (DJe: 17/05/2021).

Quando considerados os 2 (dois) meses de atuação, o Dr. Sergio Augusto Furtado Neto Viana, Juiz de Direito Titular do JECC de Tauá, possui uma **média processual**, na unidade inspecionada, de 147 sentenças por mês, o que está acima da demanda do módulo judicial, que é de 110,50 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de processos recebidos no ano de 2020 por doze meses). Como resultado disso, deflui-se uma tendência de lenta redução do acervo e, por conseguinte, de retração da Taxa de Congestionamento.



Apesar disso, importante destacar que na última inspeção, realizada em abril de 2019, foi constatada a existência de 1429 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 1693 autos. **Isso significa que houve um acréscimo de 264 processos, que corresponde a um aumento de 18,47% do acervo da época, em pouco mais de 2 anos.**

A propósito, conforme alinhavado acima, a produtividade do Magistrado se vê refletida na **Taxa de Congestionamento (TC)**, que tem se mostrado crescente nos últimos anos: a) 28,52% em 2019; b) 48,49% em 2020; e c) em 2021, está em **63,65% (conforme dado do Sistema SEI, extraído em 31/08/2021).**

Em comparação com as Taxas de Congestionamento dos 10 juizados de entrância final do interior, é possível afirmar que o JECC de Tauá apresenta a **2ª pior taxa**, estando 11,23 p.p. acima **da média registrada pelo grupamento (52,42%).**

Sublinhe-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está acima da última lotação paradigma divulgada. É dizer, o JECC da Comarca de Tauá é composto por 09 colaboradores – 1 juiz leigo, 1 técnica judiciária, 1 auxiliar judicial, 3 servidores cedidos e 3 ocupantes de cargos em comissão –, ao passo que a lotação paradigma é de 5 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Grau (veja-se: <https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/tlp1-publicacao-dezembro-2021.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu integralmente os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 100% do Índice de Alcance de Metas (IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o JECC de Tauá fizeram jus ao pagamento da referida gratificação em seu percentual máximo (30%), nos termos da Portaria nº 1.306, de 09 de agosto de 2021 (DJe: 12/08/2021).

Saliente-se, ainda, o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes**, que está, respectivamente, em **99,95%** e **100%**. Tais números exigem a adoção de providências para a correção do único processo em desconformidade – Proc. 0000580-50.2006.8.06.0172.

Destaque-se que o saneamento acima influi na produtividade do Magistrado,



tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesse processo não serão contabilizados para tanto.

Analisando os dados acima, percebe-se que o Dr. Sergio Augusto Furtado Neto Viana, Juiz de Direito Titular do JECC de Tauá, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Entrementes, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos, principalmente nos feitos insertos na Meta 2 do CNJ, bem como deve empreender esforços com vistas a movimentação de todos os processos que se encontram parados há mais de 100 dias. Também, deve adotar rotinas que possibilitem a redução da taxa de congestionamento (como diligenciar para que os processos listados como “julgados e não baixados” no sistema SEI sejam efetivamente baixados, conforme recomendação acima). Além disso, deve imprimir celeridade nas designações de audiências e, especialmente, se empenhar a fim de reduzir a quantidade dos atos processuais não realizados e cancelados/redesignados, uma vez que tais intercorrências retardam o deslinde do processo e, por conseguinte, impactam negativamente a taxa de congestionamento. Por fim, a unidade deve dar maior atenção aos processos com prioridade resultante da legislação.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, neste momento, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata:** (i) baixa Taxa de Congestionamento **(63,65%)**; (ii) descumprimento da Meta 1 **(76,61%)**; (iii) pequeno percentual de atingimento da Meta 2 **(19,85%)**, **porém com poucos processos pendentes de julgamento – apenas 82 feitos**; e (iv) pequena quantidade de processos sem movimentação há



mais de 100 dias **(160 processos – 9,14% do acervo total)**. Como conseqüência lógica, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da priorização no cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ e, notadamente, na redução da taxa de congestionamento.

Vale salientar que os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar

